Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001
Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXII - Nº. 4999 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2022

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 2013/2022-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Ofício nº. 4789/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0823261-92.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora MARIANA TENÓRIO DA SILVA, matrícula nº. 72.708-6, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2012/2022-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4785/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0804270-68.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ADRIANA SARAIVA GOMES	72.207-6	N1-A	N2-A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2011/2022-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4800/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0847332-66.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
EDJANE RODRIGUES DE LIMA SANTOS	30.999-1	N2 - E	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2010/2022-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4799/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0835550-57.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora MARIA VERONICA GERMANO DA SILVEIRA BARROCA, matrícula nº. 73.233-5, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2009/2022-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Ofício nº. 4808/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0857666-91.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora EUDA DA SILVA GOMES, matrícula nº. 72.677-5, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2008/2022-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4784/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0832448-27.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANDERSON HERCULANO DE OLIVEIRA	61.958-2	N2-C	N2-E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2006/2022-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4798/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0844714-46.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora ANGELICA KERCYA PEREIRA DE MEDONÇA, matrícula nº. 72.739-3, Odontóloga, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2007/2022-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4796/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0822858-26.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JACKSON SIMEAO DA SILVA	72.233-3	A-I	A-II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2005/2022-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Ofício nº. 4786/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0842110-49.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora LUCINEIDE BERTO DE MEDEIROS, matrícula nº. 72.819-4, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2004/2022-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4811/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0830303-95.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, REENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JUCILENE DE SOUZA LEÃO	46.822-3	C - V	C - VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 1786/2022-A.P., DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 147, de 04 de fevereiro de 2015*, e Ofício nº 876/2022 -SME/SME,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Diretora Administrativa-Financeira do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora de Santana, à servidora SIVONEIDE DA SILVA MARTINS, matrícula nº. 45.495-8, Educadora Infantil, C-VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, em razão da destituição contida na Portaria n°. 1306/2022-A.P., de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 21 de julho de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por Incorreção, publicada no DOM de 02.09.2022

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 015/2015 SMG

Processo nº 04768/2022-88 - SMG

Contratado: Guilherme César Cabral de Viveiros. CPF /MF: 047.615.464-43.

Endereço: Av. Governador Silvio Pedrosa, nº 316, Cond. Enseada dos Corais.

Objeto:Prorrogar a vigência do Contrato nº 015/2015, por mais 1 (um) ano.

Base legal: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código de Atividade: 04.122.001.2.068 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SMG - Elemento de despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA;Sub elemento: 14 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Fonte: 15000000;

Valor Mensal: R$ 12.000,00 (doze mil reais);

Vigência: 02 de Setembro de 2022 a 01 de Março 2023

Data da Assinatura : 29 de Agosto de 2020.

Assinatura: Sr. FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO – CONTRATANTE, GUILHERME CÉSAR CABRAL DE VIVEIROS – CONTRATADA, representado legalmente por LÚCIA DE FÁTIMA CUNHA CABRAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3312/2022-GS/SEMAD, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEL-20220960542,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor ADEMIR SOARES DE LIRA, matrícula nº. 26.181-5, GNM, Padrão B, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, referente ao 2° decênio (2009/2019), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3310/2022-GS/SEMAD, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20220112495,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor LEONARDO HALED DA COSTA NOBREGA, matrícula nº. 41.643-6, Professor, N2-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2011/2016), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3307/2022-GS/SEMAD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo SEMURB-20221190712,

RESOLVE:

Art. 1° - Interromper as férias prêmio concedida ao servidor ROSEMBERG CALAZANS SOARES, matrícula nº. 32.071-4, Aux. Fiscal, Padrão B, Nível IV, concedida através da portaria nº. 1464/2022-GS/SEMAD, de 11 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de maio de 2022, referente ao 1° decênio (2004/2014), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3305/2022-GS/SEMAD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, oficio n°1841/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 17/10/2022 á 31/10/2022, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2020/2021, da servidora AMANDA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº. 73.067-5, Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras e Serviços, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, concedida através da Portaria nº. 3761/2021-GS/SEMAD, de 15 de Dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de Dezembro de 2022, interrompida através da Portaria n°. 0059/2022-GS/SEMAD, de 10 Janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 12 de Janeiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2022.
PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 3294/2022-GS/SEMAD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20211147333,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora EDNA DE SOUZA LIMA DANTAS, matrícula nº. 16.824-6, Professora, N1-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2005/2010), pelo período de 03 (três) meses.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br, (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
002661/2022-03	PREGÃO ELETRÔNICO 24.118/2022	Contratação de laboratório especializado em fornecimento de próteses dentárias, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do edital.	10 / setembro / 2022	09h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 23 de setembro de 2022.
Luciano Silva do Nascimento – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 162/2022–GS/SME, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor LEONARD SILVA GOES, matrícula nº 63.206-6, para atuar como Gestor do Contrato nº 061/2022, e designar o servidor JOSÉ NILSON MORAIS, matrícula nº 31.002-6, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME nº 20220978611, referente à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para as categorias de Engenheiros e Arquitetos.
Art. 2º Designar o servidor DANIELL VICTOR RENDALL MELQUIADES DE LIMA, matrícula nº 72.409-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 061/2022, e designar o servidor PEDRO PAULO ROBERTO MARTINS, matrícula nº 72.823-0, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME nº 20220978611, referente à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para as categorias de Engenheiros e Arquitetos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA
Secretária Municipal de Educação.
Natal, 23 de setembro de 2022.

PORTARIA Nº 163/2022□GS/SME, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor JOSÉ WAMBERG DA SILVA JERÔNIMO LEITE, matrícula nº 73.111-2, para atuar como Gestor do Contrato nº 060/2022, referente à aquisição de camisetas e materiais de premiação para suporte às ações dos 28º ENCONAT – Encontro de Corais da Cidade do Natal/19º Encontro Nacional de Coros em Natal – Corais Tralalá, assim como à aquisição de materiais de premiação para a realização do evento desportivo XXXIV JEM'S – Jogos Escolares Municipais 2022, e a servidora ROSÂNGELA FERREIRA SILVA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 09.266-5, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022
É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220914800
NOME DO CREDOR: DETRAN-RN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ 08.285.769/0001-05.
ENDEREÇO: Av. Perimetral Leste, nº 113, CEP 59.071-450, Cidade da Esperança, Natal/RN.
OBJETO: Pagamento da inspeção veicular realizada pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN para os 15 (quinze) veículos de transporte escolar que compõem a frota oficial desta Secretaria Municipal de Educação.
CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: ATIVIDADE: 2.177; FONTE: 15000000; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.47
VALOR TOTAL R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Natal, 22 de setembro de 2022.
MERISE MARIA MACIEL - Diretora do DAG/SME
RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.
Publique-se na forma da lei.
Natal, 22 de setembro de 2022.
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 031/2022
PROCESSO Nº 20220914800 – SME/PMN
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77.
CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE DETRAN/RN, CNPJ 08.285.769/0001-05
ENDEREÇO: Av. Perimetral Leste, nº 113, Cidade da Esperança, Natal/RN, 59.071-445.
OBJETO: Pagamento de inspeção veicular pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN para os 15 (quinze) veículos de transporte escolar que compõem a frota oficial desta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (mil duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ATIVIDADE: 2-177;
FONTE: 15000000;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.47
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
Natal, 22 de setembro de 2022.
ASSINATURAS:
ALDO FERNANDES DE SOUZA NETO – Secretário Adjunto de Administração Geral
MERISE MARIA MACIEL Diretora do DAG/SME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20220978611
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77.
CONTRATADA: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ 06.538.799/0001-50
ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, n° 1200, Sala A, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-265
OBJETO: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para as categorias de Engenheiros e Arquitetos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 1.592.117,76 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, cento e dezessete reais e setenta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2-177
Fonte: 15000000
Sub-fonte: 1001
Elemento de Despesa: 33.90.34
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.
VIGÊNCIA: 28 de setembro de 2022, e término em 26 de março de 2023.
ASSINATURAS:
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela contratante
RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ – Pela contratada
Natal, 23 de setembro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 055-2022.
Fica dispensa a licitação, à despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico nos autos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20220978611
NOME DO CREDOR: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ 06.538.799/0001-50
ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, n° 1200, Sala A, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-265

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para as categorias de Engenheiros e Arquitetos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
ATIVIDADE: 2-177
FONTE: 15000000
SUB-FONTE: 1001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.34
VALOR TOTAL: R$ R$ 1.592.117,76 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, cento e dezessete reais e setenta e seis centavos)
MERISE MARIA MACIEL – Diretora do Departamento de Administração Geral
RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação, ficando, pois, autorizada a contratação.
Publique-se na forma da lei, com efeitos de vigência de 28 de setembro de 2022, e término em 26 de março de 2023.
Natal, 23 de setembro de 2022.
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 08.241.747/0005-77.
CONTRATADO: R.J. COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 20.307.891/0001-30.
ENDEREÇO: Rua Augusto Leopoldo, 46, Quintas, CEP 59050-030, Natal/RN.
OBJETO: Este instrumento tem por objetivo a aquisição de camisetas e materiais de premiação para suporte às ações dos 28º ENCONAT – Encontro de Corais da Cidade do Natal/19º Encontro Nacional de Coros em Natal – Corais Tralalá, assim como aquisição de materiais de premiação para a realização do evento desportivo XXXIV JEM'S – Jogos Escolares Municipais 2022, que passam a integrar o presente Termo.
VALOR: R$ 166.120,00 (cento e sessenta e seis mil e cento e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2-242.
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 15000000.
VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2022 a 22 de março de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993.
Natal, 23 de setembro de 2022.
ASSINATURAS:
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante
JOÃO OLIMPIO NETO – Pela Contratada

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2022
Fica dispensada a licitação, à despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico nos autos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20221164720
NOME DO CREDOR: R.J. COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 20.307.891/0001-30.
ENDEREÇO: Rua Augusto Leopoldo, 46, Quintas, CEP 59050-030, Natal/RN.
OBJETO: Este instrumento tem por objetivo a aquisição de camisetas e materiais de premiação para suporte às ações dos 28º ENCONAT – Encontro de Corais da Cidade do Natal/19º Encontro Nacional de Coros em Natal – Corais Tralalá, assim como aquisição de materiais de premiação para a realização do evento desportivo XXXIV JEM'S – Jogos Escolares Municipais 2022.
CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE
ATIVIDADE: 2-242
FONTE: 15000000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
VALOR TOTAL: R$ 166.120,00 (cento e sessenta e seis mil e cento e vinte reais).
Natal, 23 de setembro de 2022.
MERISE MARIA MACIEL – Diretora do DAG/SME
RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação, ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei.
Natal, 23 de setembro de 2022
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Secretário Adjunto de Administração Geral.

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Secretaria Municipal de Educação torna pública a realização de pesquisa mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do valor real de mercado, visando à contratação de empresa especializada na confecção de SAIAS TIPO SECRETÁRIA, CAMISETAS E PASTAS EM NYLON, a fim de atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação do Natal. A pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação. As especificações dos objetos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Areia Preta – Natal/RN, ou por meio de endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br). Maiores informações no telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.
Natal, 23 de setembro de 2022.
MERISE MARIA MACIEL – Diretora do Departamento de Administração Geral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 147/2022
A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:
PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 147/2022 – Processo nº SMS-SMS-20221284547 – OBJETO: Contratação, de empresa especializada - para manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças, acessórios e componentes em equipamento tipo: Equipamento Oftalmológico; Cadeira Oftalmológico, Coluna Oftalmológica sem braço, Refrator de Greens (diversos), Oftalmoscópio Direto, Oftalmoscópio Binocular Indireto, Auto-Refrator e Ceratômetro Computadorizado, Auto Refrator Modo de Medição, Microscópio Estereoscópio, Lâmpada de Fenda Tipo Estereoscópio, Lensômetro, Auto-Tonometro, Projetor de Optótipos Automático. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8563/ 3232-8497. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail em formato de imagem.
Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal
Natal/RN, 23 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
EDITAL Nº 019/2022 - 1ª INSTÂNCIA
A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20220964084	M L GOMES DA SILVA - ME

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20170077776	PRO SACHE IND E COMERCIO LTDA

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20221036306	PRISCILA AYUMI DIAS IKEDA
20221217270	JOSE CIRINO DE MOURA (ESPOLIO)
20220232539	GILCIMAR CARLOS DAS CHAGAS

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa (www.natal.rn.gov.br/semut) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).
Natal, 23 de setembro de 2022.
Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Coordenador do CAT

EDITAL Nº 014/2022 – DIAF
A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Diretor do Departamento de Inteligência e Auditoria Fiscal - DIAF, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882/1989 e, tendo sido improfícua a tentativa de ciência eletrônica, torna público, com base no art. 133, §1º, da Lei 3.882/89, para conhecimento e ciência do(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) que existe(m) em seu(s) nome(s) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO, objeto do(s) seguinte(s) Processo(s) Administrativo(s):

CNPJ	Processo	Auto	Razão Social
04.729.500/0001-10	20221189552	505195441	MARTERRA TOPOGRAFIA LTDA
10.337.870/0001-04	20221190348	505195442	F DANTAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUES LTDA

Isto posto, fica(m) intimado(s) o(s) contribuinte(s) supracitado(s) a comparecer(em) à Secretaria Municipal de Tributação, sito à Rua Açu, nº 394, Tirol, na cidade de Natal/RN ou procurarem atendimento através dos canais online de atendimento disponibilizados, para tratar(em) do(s) respectivo(s) Auto(s) de Infração e recolher(em) o(s) valor(es) correspondente(s) a este(s), ou apresentar(em) defesa(s) endereçada(s) ao contencioso administrativo tributário desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital.
Natal, 23 de setembro de 2022.
Félix de Souza Oliveira-Diretor do DIAF em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MULTIFEIRA BRASIL MOSTRA BRASIL – LISTA PROVISÓRIA

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, tornam público a Lista Provisória do Edital de Chamamento Público nº 003/2022 que tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais na XXVII Multifeira Brasil Mostra Brasil.

Lista Provisória de acordo com o item 5 do Edital de Chamamento Público:

Classificação	Candidato(A)	Pontuação	Situação
1º	Igo Silva de Azevedo	88	Aprovado e Classificado
2º	Adriana Ferreira de Vasconcelos	85	Aprovado e Classificado
3º	Edilson Carneiro da Silva	84	Aprovado e Classificado
4º	Clea Lopes Martins de Souza	77	Aprovado e Classificado
5º	Miriam Dantas Ferreira	71	Aprovado e Classificado
6º	Rozany de Sousa Oliveira	69	Aprovado e Classificado
7º	Stenia Ferreira Gomes	67,33	Eliminado de cordo com os itens 5.2 e 5.3
8º	Cibele Albuquerque Antonio Jose Moura	67	Aprovado e Classificado
9º	Maria José da Silva	65	Aprovado e Classificado
10º	Marcia Maria do Nascimento de Lima	63	Aprovado e Classificado
11º	Mauricelia Ferreira Barbosa	62	Aprovado e Classificado
12º	Nubia Maria dos Santos	60	Eliminado de cordo com os itens 5.2 e 5.3
13º	Raquel de Souza	59	Aprovado e Classificado
14º	Associação Comunitária do Bem Estar da Mulher	58	Aprovado e Classificado
15º	Celia Regina Silva do Nascimento	57	Aprovado e Classificado
16º	Sandra Maria da Silva	54	Eliminado de acordo com o item 5.4
17º	Rosette Vieira de Menezes	52	Eliminado de acordo com o item 5.4
18º	Maria Zuleide da Silva	47	Eliminado de acordo com o item 5.4
19º	Ruth de Souza	46	Eliminado de acordo com o item 5.4
20º	Aline Santos da Silva Brito	45	Eliminado de acordo com o item 5.4
21º	Elione Florencio Urbano	45	Eliminado de acordo com o item 5.4
22º	Edsan Teixeira de Abreu Marinho	44,33	Eliminado de acordo com o item 5.4
23º	Maria Helena dos Santos	43	Eliminado de acordo com o item 5.4

24º	Meire Raquel Morais Marçal	42	Eliminado de acordo com o item 5.4
25º	Ábia David de Oliveira	39,33	Eliminado de acordo com o item 5.4
26º	Antonia Pedro da Silva	39	Eliminado de acordo com o item 5.4
27º	Maria de Lourdes de Souza Teixeira	39	Eliminado de acordo com o item 5.4
28º	Ivone Maria Silva de Souza	38	Eliminado de acordo com o item 5.4
29º	Maria do Socorro de Araújo Dantas	37,66	Eliminado de acordo com o item 5.4
30º	Vania Vanuzia da Silva Lima	37,33	Eliminado de acordo com o item 5.4
31º	Marines Ribeiro da Silva Moura	37	Eliminado de acordo com o item 5.4
32º	Cristiane Gomes Bezerra	36,66	Eliminado de acordo com o item 5.4
33º	Maria da Paz Silva Barbosa	36,66	Eliminado de acordo com o item 5.4
34º	Lucimar Gomes Bezerra	36,33	Eliminado de acordo com o item 5.4
35º	Sidneia Barbosa da Silva	36	Eliminado de acordo com o item 5.4
36º	Aline Silva Mendes	35,66	Eliminado de acordo com o item 5.4
37º	Sandra Maria de Freitas	35	Eliminado de acordo com o item 5.4
38º	Janiele Gomes dos Santos	33,66	Eliminado de acordo com o item 5.4
39º	Maria do Socorro Freitas de Oliveira	32	Eliminado de acordo com o item 5.4
40º	Maria Anajara Candido	31	Eliminado de acordo com o item 5.4
41º	Joanice Dantas dos Santos	28	Eliminado de acordo com o item 5.4
42º	Viviane Vitorino das Chagas Ananias	27,66	Eliminado de acordo com o item 5.4
43º	Francisca Francineide da Silva	25	Eliminado de acordo com o item 5.4
44º	Tãnia Maria Paiva Diniz do Nascimento	24	Eliminado de acordo com o item 5.4
45º	Maria Cirlene Silva de Brito	23	Eliminado de acordo com o item 5.4
46º	Suelly Benigno	22	Eliminado de acordo com o item 5.4
47º	Kezia Cruz Moureira Lima	21	Eliminado de acordo com o item 5.4
48º	Lucielma da Silva Freitas	20	Eliminado de acordo com o item 5.4
49º	Maria Betania Teixeira de Sousa	19,33	Eliminado de acordo com o item 5.4
50º	Jose Claudio da Silva	19	Eliminado de acordo com o item 5.4
51º	Johannes Cipriano do Nascimento	18	Eliminado de acordo com o item 5.4
52º	Jose Bento de Andrade Filho	17	Eliminado de acordo com o item 5.4
53º	Ana Lourdes Pereira da Silva	16	Eliminado de acordo com o item 5.4
54º	Valdir Alves da Silva	-	Eliminado de acordo com o item 4.1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA IMPROCEDENTE o auto de infração Ambiental referente ao Processo Administrativo abaixo relacionado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.	AUTUADO
20200117562	CLEBER DE ALBUQUERQUE LUCENA (Espólio)

Natal, 22 de Setembro de 2022.
THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei n°. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.	AUTUADO
20200382479	VIA COSTEIRA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA
20200317774	VIA COSTEIRA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA
20200374000	VIA COSTEIRA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA
20200328601	VIA COSTEIRA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA
20200382487	VIA COSTEIRA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA

Natal, 23 de Setembro de 2022.
THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 030/2022-SEINFRA (Tomada de Preços 005/2022)
Processo nº 20220918902 - SEINFRA
Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
Contratada: FL Comércio e Construção Eireli - ME
Objeto: execução dos serviços de regularização de vias públicas não pavimentadas e atendimento das demandas de equipamentos de construção da Cidade do Natal/RN. Valor: R$ 4.715.259,26 (quatro milhões, setecentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).
Prazos de execução e vigência: O de execução do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços e o de vigência será de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias consecutivos, a partir da sua assinatura.
Dotação Orçamentária:
(execução 2022)
Atividade/Projeto: 15.451.156.2-473 - Recuperação de Vias Públicas; Elemento de Despesa: 34490390 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Reduz 14106; Fonte: 15000000 Rec. ñ vinc. De impostos; Anexo: VII – Atividades de ações finalísticas. Valor: R$ 1.229.083,42 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, oitenta e três reais e vinte e nove centavos)
Atividade/Projeto: 15.451.156.2-473 - Recuperação de Vias Públicas; Elemento de Despesa: 34490390 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Reduz 12313; Fonte: 17040000 Trans. União Ref. Royalties do Pet. e Gás Natural; Anexo: VII – Atividades de ações finalísticas. Valor: R$ 645.365.78 (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
Atividade/Projeto: 15.451.156.2-473 - Recuperação de Vias Públicas; Elemento de Despesa: 34490390 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Reduz 12203; Fonte: 17050000 Trans. Estados Ref. Royalties do Pet. e Gás Natural. Valor: R$ 11.654,50 (onze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, com nova redação da Lei nº 8.883/94.
(Previsão 2023)
Atividade/Projeto: 15.451.156.2-473 - Recuperação de Vias Públicas; Elemento de Despesa: 34490390 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Reduz 14106; Fonte: 15000000 Rec. ñ vinc. De impostos; Anexo: VII – Atividades de ações finalísticas. Valor: R$ 1.229.083,42 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, oitenta e três reais e vinte e nove centavos). Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, com nova redação da Lei nº 8.883/94.
Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e João Felipe Alves Moreira da Silva – Contratada. Natal, 22 de setembro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, torna público que está marcada a licitação cujo modalidade, objeto, data e hora segue abaixo elencados.
Os editais das referidas licitações, encontram-se fixados no Quadro de Aviso da SEINFRA, assim como à disposição dos interessados no citado local, bem como pode ser solicitado no email: cplsemovnatal@hotmail.com.

PROCESSO	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	Data	Hora
004774/2022-35 - SEMSUR	031/2022 - SEINFRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, REMOÇÃO E GUARDA DAS ARVORES NATALINAS ORNAMENTAIS DOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS: MIRASSOL, PANATIS E PARQUE DOS COQUEIROS E DA PRAÇA DO BEIJOQUEIRO QUE COMPÕEM A DECORAÇÃO NATALINA DE 2022.	11/10/2022	08h:30 min
004775/2022-80-SEMSUR	032/2022 - SEINFRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, REMOÇÃO E GUARDA DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS E/OU EQUIPAMENTOS LUMINOSOS DA DECORAÇÃO NATALINA DE 2022 DOS PRÉDIOS HISTÓRICOS E DOS PONTOS TURÍSTICOS (POLO MIRASSOL E ESCADARIA DE MÃE LUIZA)	11/10/2022	09h:30 min
004776/2022-24-SEMSUR	033/2022 - SEINFRA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS E MATERIAIS DE DECORAÇÕES EXTERNAS E ELÉTRICAS COMPLEMENTARES QUE COMPÕEM O ACERVO NATALINO 2022 A SEREM INSTALADOS NOS PRINCIPAIS POLOS DA CIDADE, TAIS COMO: POLO DE PONTA NEGRA (CALÇADÃO E CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE E DA AVENIDA PRAIA DE PONTA NEGRA), POLO ZONA NORTE (PARQUE JESIEL FIGUEIREDO), POLO ZONA OESTE (PRAÇA DOS BEIJOQUEIROS) E EM ROTATÓRIAS DA VIA COSTEIRA.	11/10/2022	10h:30 min

Natal, 23 de setembro de 2022.
Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, torna público que está marcada a licitação cujo modalidade, objeto, data e hora segue abaixo elencados.
O edital da referida licitação, encontra-se fixado no Quadro de Aviso da SEINFRA, assim como à disposição dos interessados no citado local, bem como pode ser solicitado no email: cplsemovnatal@hotmail.com.

PROCESSO	RDC PRESENCIAL Nº	OBJETO	Data	Hora
20220523568-SME	020/2022 - SEINFRA	REFORMA E ACESSIBILIDADE DO CMEI IRMÃ DULCE, LOCALIZADO NA RUA PEDRINHO BEZERRA, 477, FELIPE CAMARÃO – NATAL/RN	18/10/2022	09h:00 min

Natal, 23 de setembro de 2022.
Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº130/2022 – STTU-GS, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art.1º - Constituir Comissão de Sindicância com o fim de apurar possível irregularidade no Processo Administrativo de nº 20221096830.
Art. 2º - Designar os Servidores: ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS – Matrícula nº 00.398-1; JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA LEITE – Matrícula. nº 00.105-8 e; NADJA SOARES MAIA – Matrícula nº 00.031-1 para, sob a Presidência do Primeiro, comporem a referida Comissão, com prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS
Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 131/2022-STTU/GS, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 076/2022 – STTU/GS, de 05 de junho de 2022, que instituiu a Comissão de Organização do Chamamento Público, com a atribuição de organizar o recebimento e análise das propostas técnicas e documentações de habilitação protocoladas pelos Permissionários que manifestaram interesse em operar as linhas devolvidas pelas empresas que operam o Serviço de Transporte Público de Passageiros do Município do Natal;
CONSIDERANDO a Portaria nº 118/2022 – STTU/GS, de 23 de agosto de 2022, a qual tornou pública a lista das linhas de ônibus escolhidas pelos Permissionários classificados, e

determinou o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos veículos;
CONSIDERANDO o processo nº STTU-20221289425, no qual o Sindicato dos Proprietários de Transportes Alternativos de Passageiros no RN solicitou prorrogação do prazo para apresentação dos veículos;
RESOLVE:
Ar. 1º – Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para que os permissionários apresentem os veículos para realização de vistoria.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

EXTRATO DO I ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2021 SEHARPE
Processo nº 20210697058 - SEHARPE
Contratante: SEHARPE
Contratado: Copiart Serviços Reprográficos ltda-CNPJ: 40.766.164/0001-49
Objeto: Prestaçao de Serviços de Plotagem,Encadernações e Cópias
Base legal: Art. art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Código de Atividade: 16.122.001.2-752 - Manutenção e Funcionamento da Seharpe-
-Elemento de despesa: 3.3.90.39/91 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1500000
Valor Estimado: R$ 10.000,00 (dez mil Reais)
Vigência: 22/09/2022 a 21/09 /2023
Data da Assinatura : 22 de setembro de 2022.
Shirley de Menezes B. Cavalcanti Lago – Secretária da SEHARPE - Contratante
Carlos Alberto Moreira - Copiart Serviços Reprográficos Ltda-Me - Contratado

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022
Processo nº 20220001561 - SEHARPE
Contratante: SEHARPE
Contratado - CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI-CNPJ: º 02.567.270/0001-04
Endereço: Rua Tiradentes, 259 Sala 508 Centro Mossoó - RN
Objeto: Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada, para categoria de Motorista.
Base legal: Pregão Eletrônico 24.124/2021-SEMAD Leis 8.666/93, 10.520/2002 e outras; Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Municipal 11.178/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Código de Atividade: 16.122.001.2-752
Elemento de despesa: Fonte: 33.90.39-99
Valor : R$ 51.155,88 (cinquenta e hum mil, cento e cinquenta e cinco Reais e oitenta e oito centavos);
Vigência: 21/09/2022 a 19/09/2023
Data da Assinatura : 21/09/2022
Shirley de Menezes B. Cavalcanti Lago - Secretária da SEHARPE - Contratante
Jonas Alves da Silva - Clarear Com. e Serv. de mão de obra - Eireli - Contratado

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 274/2022 – GP/FUNCARTE DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.
O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor RENNAN NUNES DA SILVA, de Matrícula 73.277-2, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 132/2022, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa WHADILEN MENEZES GAMA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 46.662.352/0001-03, referente ao processo administrativo nº 20221036390.
Art. 2º – Designar a servidora NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 72.894-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 132/2022, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa WHADILEN MENEZES GAMA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 46.662.352/0001-03, referente ao processo administrativo nº 20221036390.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.
Natal-RN, 23 de setembro de 2022.
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 275/2022 – GP/FUNCARTE DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.
O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a Seleção Pública nº 013/2022 - APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO INFANTIL DE FORMA PRESENCIAL NA CIDADE DO NATAL.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 23 de setembro de 2022.
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
Presidente da FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 013/2022 – APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO INFANTIL DE FORMA PRESENCIAL NA CIDADE DO NATAL
Processo Administrativo Eletrônico nº 20220494380
A Fundação Cultural Capitania das Artes, com intuito de fomentar a cultura e apoiar financeiramente os artistas locais, faz saber que, durante o período de 26 de setembro a 07 de outubro do corrente ano, estarão abertas as inscrições para a seleção de espetáculos teatrais na categoria infantil, que deverão acontecer presencialmente, durante a programação do Natal em Natal 2022, nas seguintes condições:
1. DO OBJETO
1.1 Constituem objeto desta Seleção Pública a análise e seleção de 06 (seis) espetáculos teatrais destinados ao público infantil, para serem realizados NO FORMATO PRESENCIAL.
1.2 Cada espetáculo selecionado deverá receber apoio financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R$60.000,00 (sessenta mil reais).
1.3 Os espetáculos deverão ter propostas destinadas ao público infantil em formato presencial podendo ser apresentado nas escolas municipais de Natal/RN ou nos seguintes equipamentos públicos:
a) Pátio da FUNCARTE - Cidade Alta;
b) Espaço Cultural Jesiel Figueiredo – Lagoa Azul;
c) 3-Vila de Ponta Negra - Ponta Negra.
1.4 A FUNCARTE disponibilizará, em cada equipamento, iluminação geral branca e equipamentos de som (mesa de som básica) para as referidas ocupações.
1.5 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	26 de setembro de 2022
Período de Inscrições	26 de setembro a 07 de outubro de 2022
Habilitação Documental	10 e 11 de outubro de 2022
Divulgação dos Habilitados no DOM	13 de outubro de 2022
Recursos à etapa de Habilitação Documental	14 e 15 de outubro de 2022
Análise Artística	17 e 18 de outubro de 2022
Divulgação do resultado da Análise Artística	19 de outubro de 2022
Recurso	20 e 21 de outubro de 2022
Resultado Final dos Selecionados	24 de outubro de 2022
Previsão para realização dos projetos	24 de novembro a 30 de dezembro de 2022

1.6 Os espetáculos teatrais serão selecionados individualmente, mediante análise da proposta.
1.7 Cada proponente poderá apresentar uma ou mais propostas, mas apenas uma poderá ser aprovada.
1.8 Em caso de número insuficiente de propostas aptas à seleção, a FUNCARTE poderá apresentar carta convite a artistas e/ou grupos aptos para a realização das ações, desde que tenham atuação comprovada na área, mantendo-se as condições desta Seleção Pública, no que couber.
2-DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA
2.1 A dotação orçamentária e financeira ocorrerá à conta da Unidade Orçamentária Projeto/Atividade 13.392.0149.2258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA DE EDITAIS NA AREA DA CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.36 OU 333.90.39 OU 333.90.31; Fonte: 15000000; Sendo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br, com início na data desta publicação e encerramento no dia 07 de outubro de 2022.
3.2 Para realizar a inscrição as interessadas deverão:
a) Acessar o endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br
b) Escolher a Seleção a que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição.
c) Preencher as informações solicitadas no formulário.
d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar.
e) Após concluir o preenchimento e inserir os arquivos da proposta e da documentação, clicar em "Confirmar". Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.
f) Imprimir ou salvar o comprovante de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.
3.3 No ato da inscrição, as propostas e todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, em ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF, não podendo exceder o tamanho de 10 MB.
3.4 Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos nesta Seleção Pública.
4. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA
4.1 PESSOA FÍSICA
a)Proposta do espetáculo teatral;
b)Currículo/release do proponente;
c)Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);
d)Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);
e)Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, dos últimos três meses). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
f)Cópia de comprovante de dados bancários (cópia do EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, somente de CONTA CORRENTE - não sendo aceita Conta Fácil - ou, ou cópia do cartão da conta corrente, contendo os dados bancários do proponente);
g)Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) emitida pela Prefeitura Municipal do

Natal (www.natal.rn.gov.br);
h)Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria Estadual de Tributação (http://www.set.rn.gov.br);
i)Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
j)Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);
k)Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
l)Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
m)Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (anexo II);
4.2 PESSOA JURÍDICA
a)Proposta da ação teatral;
b)Currículo/release do proponente;
c)Cópia do Documento de Identificação do proponente/responsável legal (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
d)Cópia do CPF do representante legal (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);
e)Cópia do Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, dos últimos três meses); caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável; no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido proponente;
f)Cópia de comprovante de dados bancários (cópia do EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, somente de CONTA CORRENTE, não sendo aceita Conta Fácil ou cópia do cartão da conta corrente, contendo os dados bancários do proponente);
g)Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
h)Cópia dos atos constitutivos e suas últimas alterações, autenticada em cartório, devidamente arquivados no órgão competente;
i)Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (exceto MEI e Empresa Individual);
j)Contrato de Exclusividade com firma reconhecida em cartório contendo o nome do Responsável pelo Artista/Grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística (exceto MEI);
k)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) – www.tst.jus.br/certidao);
l)Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
m)Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br);
n)Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitidas pela Secretaria Estadual de Tributação (www.set.rn.gov.br);
o)Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
p)Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);
q)Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
r)Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
s)Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (anexo II);
a)Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO III);
4.3-Todos os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados em formato PDF.
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 Poderão se inscrever Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos com experiência comprovada e Pessoas Jurídicas que venham a representar, no máximo, 02 (dois) grupos/artistas, desde que apresentem proposta adequada aos critérios referidos nesta Seleção Pública, devendo as pessoas jurídicas interessadas possuir mais de 01 (um) ano de realização de atividades artísticas devidamente comprovadas.
5.2 Os participantes selecionados devem ter conta corrente em qualquer banco, (preferencialmente Banco do Brasil S/A), onde deverá ser depositado o respectivo pagamento.
5.3 O Proponente deverá manter, durante a vigência dos procedimentos contidos nesta Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.
5.4 O Microempreendedor Individual (MEI) não poderá agenciar artistas ou grupos (só poderá representar a si próprio).
6. DOS IMPEDIMENTOS
6.1 Não poderão participar desta Seleção Pública os integrantes das Comissões de Habilitação Documental e de Análise Artística, Vereadores, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau, ou por adoção, assim como servidores públicos do município de Natal.
6.2 Será inabilitada a inscrição de proponente que esteja suspenso temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem obstáculos jurídicos e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal.
7.CONDIÇÕES GERAIS
7.1 A Seleção terá as seguintes etapas:
7.1.1 Etapa I – Inscrição: nesta etapa, os participantes deverão observar as condições de participação, os dias, horários e todas as demais condições da presente Seleção.
7.1.2 Etapa 2 – Habilitação Documental: Nesta etapa, será analisada toda a documentação enviada na inscrição, por 02 (dois) funcionários do quadro da SECULT/FUNCARTE, não remunerados para tal atividade.
7.1.3 Etapa 3 – Seleção Artística: Nesta etapa os espetáculos serão analisados por 03 (três) técnicos externos, com notório saber na área, convidados e remunerados especificamente para esse fim. A análise será feita em conformidade com as informações apresentadas pelo proponente e os critérios especificados nesta Seleção.
7.1.4 Etapa 4 – Execução: a execução ocorrerá conforme proposta apresentada e selecionada. As realizações dos espetáculos infantis terão ampla divulgação pelo proponente e pela Prefeitura Municipal do Natal.
8. DAS COMISSÕES DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E COMISSÃO DE ANÁLISE ARTÍSTICA
8.1 Os participantes serão avaliados por 02 (duas) Comissões sendo uma Comissão de Habilitação Documental, composta por 02 (dois) funcionários do quadro da SECULT/FUNCARTE, não remunerados para tal atividade e uma Comissão de Análise Artística, de capacidade técnica comprovada e notório saber na área, composta por 03 (três) profissionais que não fazem parte do quadro de servidores da FUNCARTE/SECULT, constituída especificamente para este fim recebendo devida remuneração. Ambas as Comissões serão designadas pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes– FUNCARTE e publicadas no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br/dom) e no Blog da Funcarte (http://www.blogdafuncarte.com.br/)
8.2-As Comissões são soberanas quanto ao mérito de suas decisões.
8.3 O proponente não habilitado documentalmente NÃO participará da seleção de análise artística, não cabendo recurso em caso de falta de algum documento exigido.
9. DA ANÁLISE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
9.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO:
a) Relevância da proposta dentro do tema teatro infantil para ser apresentado nas escolas municipais - três pontos;
b) Adequação do espetáculo para o espaço escolar - três pontos;
c) Viabilidade técnica, entendida como demonstração de capacidade de realização do projeto levando em conta o espaço público escolhido (capacidade técnica, suporte utilizado e etc., proposto à ação) - quatro pontos;
d) Total de pontos: 10 (dez) pontos.
9.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
9.2.1 Será considerado como critério de desempate a maior pontuação obtida nos seguintes itens, nesta ordem:
a)Viabilidade técnica;
b)Relevância da proposta;
c)Adequação do espetáculo para o espaço escolar.
10. DO RESULTADO
10.1 O resultado final da Seleção Pública será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM (https://www.natal.rn.gov.br/dom) e no Blog da Funcarte (https://www.blogdafuncarte.com.br) em 24 de outubro de 2022.
11. DOS RECURSOS
11.1 Os proponentes terão um prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município – DOM (http://www.natal.rn.gov.br/dom), para interpor recursos às Comissões de Habilitação Documental e Análise Artística desta Seleção.
11.2 Os recursos deverão ser encaminhados única e exclusivamente de forma online, para o e-mail secult.funcarte@natal.rn.gov.br, contendo a identificação do respectivo proponente, com nome completo e telefone para contato, identificação da proposta e, obrigatoriamente, o seguinte título "RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA FESTIVAL DE TEATRO INFANTIL NA CIDADE DO NATAL", na data prevista no cronograma, até às 23h59.
12. DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO
12.1 O proponente contratado deverá apresentar única Nota Fiscal de serviço no valor da contratação (todos os proponentes).
12.1.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida, registrando-se como tomador do serviço, a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, através do CNPJ 70.302.401/0001-81, ou qualquer outra de suas secretarias ou órgãos que solicitem a apresentação do artista em questão, sendo, neste caso, os dados informados no ato da contratação.
12.1.2 A Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição de serviço:
Contratação de (NOME DO PROPONENTE) para realização do Espetáculo Teatral (NOME DO ESPETÁCULO), contemplado na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 000/2022 – APOIO FINANCEIRO

PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO INFANTIL DE FORMA PRESENCIAL NA CIDADE DO NATAL, durante a programação do Natal em Natal.

12.2 Os contemplados terão que comprovar a realização das atividades por meio de relatórios, material de divulgação e/ou de imprensa, registros fotográficos (no mínimo 3 fotos). As imagens deverão ser nítidas, de forma que seja possível identificar os artistas, o público presente e o local (todos os proponentes).

12.3 As alterações que se refiram ao objeto da proposta artística, atividades a serem realizadas e pessoas envolvidas, deverão ser devidamente justificadas por ocasião da entrega do relatório, ao final do período de realização. Tais modificações não poderão contrariar as disposições previstas nesta Seleção Pública.

12.4 A referida documentação deverá ser enviada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço para o endereço eletrônico funcarte.prestacaodecontas@gmail.com, em formato PDF, com o seguinte título "PRESTAÇÃO DE CONTAS – ESPETÁCULO DE TEATRO INFANTIL - 2022".

12.5 O contemplado deverá fazer constar, em casos de publicidade e/ou promoções em mídias impressas, radiofônicas, televisivas e virtuais, a referência do apoio da Prefeitura Municipal do Natal.

12.6 A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal de Natal.

12.7 É vedada a aplicação dos recursos do presente para fins diversos que não estejam relacionados ao objeto desta Seleção Pública.

12.8 A Gerência do Teatro Municipal Sandoval Wanderley deverá emitir atesto da realização das referidas atividades.

13. INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

13.1-O Projeto será declarado inadimplente quando:

a) Utilizar indevidamente os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;

b) Não apresentar, no prazo estabelecido nesta Seleção Pública, a respectiva Prestação de Contas;

c) Não concluir o projeto previsto no cronograma de atividades.

13.2- Não poderá participar de quaisquer seleções públicas realizadas pela Prefeitura Municipal do Natal, o proponente selecionado declarado inadimplente, enquanto permanecer nesta condição.

14. DA REMUNERAÇÃO – APOIO FINANCEIRO

14.1-Cada proposta de espetáculo teatral receberá o apoio financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo valor abrangerá os custos de taxas bancárias, impostos incidentes relativos à prestação de serviços e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

14.2-Os pagamentos dos selecionados serão realizados através da CONTA CORRENTE bancária informada na inscrição. O pagamento será realizado após a realização do espetáculo, não havendo antecipação de qualquer valor, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos da Prefeitura do Natal/RN, conforme Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do RN.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição na presente Seleção Pública pressupõe a autorização de divulgação da imagem dos participantes inscritos.

15.2 Será designado um representante da Secult/Funcarte para a fiscalização da efetiva execução dos trabalhos.

15.3 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização da ação teatral e/ou performática cabem exclusivamente ao selecionado.

15.4 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, suspender, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei.

15.5 O Proponente contemplado autoriza, desde já, a Prefeitura Municipal do Natal, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, às peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados da Seleção.

15.6 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Seleção, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.7 É facultado à FUNCARTE promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.8 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.9 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, podendo ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta seleção, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e nem para a CONTRATANTE.

15.10 Serão invalidadas propostas cuja apresentação desvalorize ou exponham alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

15.11 Não serão aceitas Propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federal e Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

15.12 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
(ANEXO I)

Eu, _____ RG Nº _____, Proponente da Proposta _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até 2º grau na SECULT/FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 013/2022 – APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO INFANTIL DE FORMA PRESENCIAL NA CIDADE DO NATAL.

Nome: _____

CPF: _____

Natal, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Proponente

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER PRESTADO SERVIÇO AO MUNICÍPIO
(ANEXO II)

Eu_____inscrito no CNPJ/CPF n° _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que nunca recebi nenhum apoio financeiro e não participou de edital/seleção pública através Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e Prefeitura Municipal do Natal, por este motivo o mesmo não possui registros de adimplência junto a Controladoria Geral do Município – CGM, não sendo necessário prestação de contas.

Natal,_____de_____de 2022.

_____

Assinatura do Proponente

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS
(ANEXO III)

Eu,_____ CNPJ Nº _____, Proponente da Proposta _____ por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Proponente

PORTARIA Nº 276/2022 – GP/FUNCARTE DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Seleção Pública nº 014/2022, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de propostas para recebimento de APOIO FINANCEIRO PARA ESPETÁCULOS TEATRAIS COM FINALIDADE DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PÚBLICOS NA CIDADE DO NATAL/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 23 de setembro de 2022.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2022 - APOIO FINANCEIRO A ESPETÁCULOS TEATRAIS PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PÚBLICOS NA CIDADE DO NATAL/RN

Processo Administrativo Eletrônico nº 20220494444

A Fundação Cultural Capitania das Artes, com intuito de fomentar a cultura e apoiar financeiramente os artistas locais, faz saber que, durante o período de 26 de setembro a 07 de outubro, estarão abertas as inscrições para a seleção de Espetáculos Teatrais, que deverão acontecer de maneira presencial em equipamentos públicos na cidade do Natal/RN, durante a programação do Natal em Natal 2022.

1. DO OBJETO

1.1 Constituem objeto desta Seleção Pública a análise e seleção de 06 (seis) espetáculos teatrais, que deverão ser realizados em equipamentos públicos municipais Natal/RN, em conformidade com o item 1, subitem 1.1.1 desta Seleção. Cada selecionado deverá receber apoio financeiro no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) para realização dos espetáculos/ocupação do equipamento público.

1.1.1 Serão disponibilizados os seguintes equipamentos públicos:

a) Pátio da FUNCARTE - Cidade Alta;

b) Espaço Cultural Jesiel Figueiredo – Lagoa Azul;

c) Vila de Ponta Negra - Ponta Negra.

1.1.2 A FUNCARTE disponibilizará, em cada equipamento, iluminação geral branca e equipamentos de som (mesa de som básica) para as referidas ocupações.
1.2 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	26 de setembro de 2022
Período de Inscrições	26 de setembro a 07 de outubro de 2022
Habilitação Documental	10 e 11 de outubro de 2022
Divulgação dos Habilitados no DOM	13 de outubro de 2022
Recursos à etapa de Habilitação Documental	14 e 15 de outubro de 2022
Análise Artística	17 e 18 de outubro de 2022
Divulgação do resultado da Análise Artística	19 de outubro de 2022
Recurso	20 e 21 de outubro de 2022
Resultado Final dos Selecionados	24 de outubro de 2022
Previsão para realização dos projetos	24 de novembro a 30 de dezembro de 2022

1.3 Os Espetáculos Teatrais dos espaços serão selecionados individualmente, mediante análise da proposta.
1.4 Os Espetáculos deverão ter proposta detalhada com dados de uso do espaço, figurino, cenário e demais elementos necessários para execução.
1.5 Cada proponente poderá apresentar uma ou mais propostas, sendo selecionada apenas uma. Caso haja vacância, será convocada na ordem de classificação a de maior pontuação.
1.6 Em caso de número insuficiente de propostas aptas à seleção, a FUNCARTE poderá apresentar carta convite a artistas e ou grupos aptos para a realização das ações desde que o mesmo tenha atuação comprovada na área.
2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA
2.1 A dotação orçamentária e financeira ocorrerá à conta da Unidade Orçamentária Projeto/Atividade 13.392.0149.2258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA DE EDITAIS NA AREA DA CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.36 OU 333.90.39 OU 333.90.31; Fonte: 15000000; Sendo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br, com início na data desta publicação e encerramento no dia 07 de outubro de 2022.
3.2 PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO OS INTERESSADOS DEVERÃO:
a) Acessar o endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br ;
b) Escolher a Seleção que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;
c) Preencher as informações solicitadas no formulário;
d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;
e) Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em "Confirmar". Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.
f) Imprimir ou salvar o comprovante de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.
g) Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, em ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF e não deve exceder 10 MB.
h) Será de responsabilidade exclusiva do candidato, verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos neste Edital. Ao proponente fica declarado o aceite das condições estipuladas, contidas nesta Seleção Pública.
4. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA
4.1-PESSOA FÍSICA
a)Proposta do espetáculo teatral;
b)Currículo/release do proponente;
c)Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);
d)Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);
e)Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, dos últimos três meses). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
f)Cópia de comprovante de dados bancários (cópia do EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, somente de CONTA CORRENTE - não sendo aceita Conta Fácil - ou cópia do cartão da conta corrente, contendo os dados bancários do proponente);
g)Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) emitida pela Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br);
h)Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria Estadual de Tributação (http://www.set.rn.gov.br);
i)Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
j)Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);
k)Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
l)Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
m) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (anexo II);
4.2 PESSOA JURÍDICA
a)Proposta da ação teatral;
b)Currículo/release do proponente;
c)Cópia do Documento de Identificação do proponente/responsável legal (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
d)Cópia do CPF do representante legal (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);
e)Cópia do Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, dos últimos três meses); caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável; no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido proponente;
f)Cópia de comprovante de dados bancários (cópia do EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, somente de CONTA CORRENTE, não sendo aceita Conta Fácil ou cópia do cartão da conta corrente, contendo os dados bancários do proponente);
g)Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
h)Cópia dos atos constitutivos e suas últimas alterações, autenticada em cartório, devidamente arquivados no órgão competente;
i)Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (exceto MEI e Empresa Individual);
j)Contrato de Exclusividade com firma reconhecida em cartório contendo o nome do Responsável pelo Artista/Grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística (exceto MEI);
k)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) – www.tst.jus.br/certidao);
l)Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
m)Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br);
n)Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitidas pela Secretaria Estadual de Tributação (www.set.rn.gov.br);
o)Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
p)Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);
q)Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
r)Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
s) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (anexo II);
t)Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO III);
4.3 Todos os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados em formato PDF.
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 Poderão se inscrever Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e Pessoas Jurídicas com experiência comprovada.
5.2 Os participantes selecionados devem ter conta corrente em qualquer banco, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, onde deverá ser depositado o respectivo pagamento.
5.3 Não serão aceitas as inscrições de proponentes servidores e/ou integrantes da Prefeitura Municipal do Natal, integrantes das Comissões de Habilitação Documental e de Análise Artística, Vereadores, seus cônjuges e parentes até 2º grau.
5.4 O Proponente deverá manter, durante a vigência dos procedimentos contidos nesta Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.
5.5 O Microempreendedor Individual (MEI) não poderá agenciar artistas ou grupos (só poderá representar a si próprio).
5.6 Será impedida a inscrição de proponentes que estejam suspensos temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem obstáculos jurídicos, junto à Controladoria Geral do Município e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos de Poder Público Municipal.
6. CONDIÇÕES GERAIS:
6.1 A Seleção terá as seguintes etapas:
6.1.1 Etapa 1 – Inscrição: nesta etapa, os participantes deverão observar as condições de participação, os dias, horários e todas as demais condições da presente Seleção. Deverá ainda enviar todos os documentos listados no item 4, com seus subitens (habilitação documental) através do formulário on-line.
6.1.2 Etapa 2 – Habilitação Documental: Nesta etapa, será analisada toda a documentação enviada na inscrição, por 02 (dois) funcionários do quadro da SECULT/FUNCARTE, não

remunerados para tal atividade.

6.1.3 Etapa 2 – Seleção: Nesta etapa os espetáculos serão analisados por 03 (três) técnicos externos, com notório saber na área, convidados e remunerados especificamente para esse fim. A análise será feita em conformidade com as informações apresentadas pelo proponente.

6.1.4 Etapa 3 – Execução: a execução ocorrerá conforme proposta apresentada e selecionada. As realizações dos espetáculos terão ampla divulgação pelo proponente e pela Prefeitura Municipal do Natal.

7. DAS COMISSÕES DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E COMISSÃO DE ANÁLISE ARTÍSTICA E SELEÇÃO:

7.1 Os participantes serão avaliados por 02 (duas) Comissões sendo uma Comissão de Habilitação Documental, composta por 02 (dois) funcionários do quadro da SECULT/FUNCARTE, não remunerados para tal atividade e uma Comissão de Análise Artística, de capacidade técnica comprovada e notório saber na área, composta por 03 (três) profissionais que não fazem parte do quadro de servidores da FUNCARTE/SECULT, constituída especificamente para este fim recebendo devida remuneração. Ambas as Comissões serão designadas pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes– FUNCARTE e publicadas no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br/dom) e no Blog da Funcarte (http://www.blogdafuncarte.com.br/)

7.2-As Comissões são soberanas quanto ao mérito de suas decisões.

7.3 O proponente não habilitado documentalmente NÃO participará da seleção de análise artística, não cabendo recurso em caso de falta de algum documento exigido.

8. DA ANÁLISE, SELEÇÃO E PONTUAÇÃO:

8.1 Critérios de avaliação e pontuação:

a) Relevância da proposta - três pontos;

b) Estética, criatividade, texto, figurino – três pontos;

c) Viabilidade técnica, entendida como demonstração de capacidade de realização do projeto levando em conta o espaço que será ocupado (capacidade técnica, suporte utilizado e etc. proposto à ação) - quatro pontos;

d) Total de pontos: dez pontos.

8.2 Será considerado como critério de desempate a maior pontuação obtida nos seguintes itens, nesta ordem:

a) Viabilidade técnica;

b) Relevância da proposta;

c) Estética e Criatividade.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado final desta Seleção Pública será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM (https://www.natal.rn.gov.br/dom) e no Blog da Funcarte (https://www.blogdafuncarte.com.br) em 24 de outubro de 2022.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os proponentes terão um prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município – DOM (http://www.natal.rn.gov.br/dom), para interpor recursos às Comissões de Habilitação Documental e Análise Artística desta Seleção.

10.2 Os recursos deverão ser encaminhados única e exclusivamente de forma online, para o e-mail secult.funcarte@natal.rn.gov.br, contendo a identificação do respectivo proponente com nome completo e telefone para contato, identificação da proposta e, obrigatoriamente, o seguinte título "RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA DE ESPETÁCULOS TEATRAIS PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PÚBLICOS NA CIDADE DO NATAL/RN", na data prevista no cronograma, até às 23h59.

11. DA EXECUÇÃO

11.1 Caberá a Secult/Funcarte definir dia, horário e o local das apresentações propostas selecionadas, devendo haver prévia comunicação aos selecionados por intermédio de publicação no blog (https://www.natal.rn.gov.br/dom) e no blog da Funcarte (https://www.blogdafuncarte.com.br).

12. DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 O proponente contratado deverá apresentar única Nota Fiscal de serviço no valor da contratação (todos os proponentes).

12.1.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida, registrando-se como tomador do serviço, a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, através do CNPJ 70.302.401/0001-81, ou qualquer outra de suas secretarias ou órgãos que solicitem a apresentação do artista em questão, sendo, neste caso, os dados informados no ato da contratação.

12.1.2 A Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição de serviço:

Contratação de (NOME DO PROPONENTE) para realização do Espetáculo Teatral (NOME DO ESPETÁCULO), contemplado na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2022 - APOIO FINANCEIRO A ESPETÁCULOS TEATRAIS PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PÚBLICOS NA CIDADE DO NATAL/RN, durante a programação do Natal em Natal.

12.2 Os contemplados terão que comprovar a realização das atividades por meio de relatórios, material de divulgação e/ou de imprensa, registros fotográficos (no mínimo 3 fotos). As imagens deverão ser nítidas, de forma que seja possível identificar os artistas, o público presente e o local (todos os proponentes).

12.3 As alterações que se refiram ao objeto da proposta artística, atividades a serem realizadas e pessoas envolvidas, deverão ser devidamente justificadas por ocasião da entrega do relatório, ao final do período de realização. Tais modificações não poderão contrariar as disposições previstas nesta Seleção Pública.

12.4 A referida documentação deverá ser enviada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço para o endereço eletrônico funcarte.prestacaodecontas@gmail.com, em formato PDF, com o seguinte título "PRESTAÇÃO DE CONTAS – ESPETÁCULOS TEATRAIS PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PÚBLICOS - 2022".

12.5 O contemplado deverá fazer constar em casos de publicidade e/ou promoções em mídias impressas, radiofônicas, televisivas e virtuais a referência do apoio da Prefeitura Municipal do Natal.

12.6 A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal de Natal.

12.7 É vedada a aplicação dos recursos do presente para fins diversos que não estejam relacionados ao objeto desta Seleção Pública.

12.8 A Gerência do Teatro Municipal Sandoval Wanderley deverá emitir atesto da realização da referida atividade.

13. INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

13.1-O Projeto será declarado inadimplente quando:

a) Utilizar indevidamente os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;

b) Não apresentar, no prazo estabelecido nesta Seleção Pública, a respectiva Prestação de Contas;

c) Não concluir o projeto previsto no cronograma de atividades.

13.2 Não poderá participar de quaisquer seleções públicas realizadas pela Prefeitura Municipal do Natal o proponente selecionado declarado inadimplente, enquanto permanecer nesta condição.

14. DO APOIO FINANCEIRO

14.1 Cada proposta de ação teatral receberá o apoio financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), Este valor abrangerá todos os custos: taxas bancárias, impostos incidentes relativos à prestação de serviços e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

14.2 Os pagamentos dos selecionados serão realizados através da CONTA CORRENTE bancária informada na inscrição. O pagamento será realizado após a realização do espetáculo, não havendo antecipação de qualquer valor, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos da Prefeitura do Natal/RN, conforme Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do RN.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição na presente Seleção Pública pressupõe a autorização de divulgação da imagem dos participantes inscritos.

15.2 Será designado um representante da Secult/Funcarte para a fiscalização da efetiva execução dos trabalhos.

15.3 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização da ação teatral e/ou performática cabem exclusivamente ao selecionado.

15.4 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, suspender, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei.

15.5 O Proponente contemplado autoriza, desde já, a Prefeitura Municipal do Natal, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, às peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados da Seleção.

15.6 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Seleção, poderá

a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.7 É facultado à FUNCARTE promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.8 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.9 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, podendo ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta seleção, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e nem para a CONTRATANTE.

15.10 Serão invalidadas propostas cuja apresentação desvalorize ou exponham alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

15.11 Não serão aceitas Propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federal e Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

15.12 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
(ANEXO I)

Eu, _____ RG Nº _____, Proponente da Proposta _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até 2º grau na SECULT/ FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2022 - APOIO FINANCEIRO A ESPETÁCULOS TEATRAIS PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PÚBLICOS NA CIDADE DO NATAL/RN.

Nome: _____

CPF: _____

Natal, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Proponente

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER PRESTADO SERVIÇO AO MUNICÍPIO
(ANEXO II)

Eu_____inscrito no CNPJ/CPF n° _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que nunca recebi nenhum apoio financeiro e não participou de edital/seleção pública através Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e Prefeitura Municipal do Natal, por este motivo o mesmo não possui registros de adimplência junto a Controladoria Geral do Município – CGM, não sendo necessário prestação de contas.

Natal,_____de_____de 2022.

_____

Assinatura do Proponente

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS
(ANEXO III)

Eu,_____ CNPJ Nº _____, Proponente da Proposta _____ por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Proponente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022

Nº do processo: 20221036390

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: WHADILEN MENEZES GAMA

Objeto: contratação da empresa WHADILEN MENEZES GAMA, inscrita no CNPJ Nº 46.662.352/0001-03, para apresentação do cantor Whadi Gama e banda, a ser realizada no dia 29 de julho do corrente ano, inserida na programação do evento "São João do Povo da Zona Norte", na Av. Itapetinga, Praça do Estudante, por trás da Igreja Católica, Potengi, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, com horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Geovane Peixoto.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL ; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Vigência: O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência, que será da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no diário oficial do Município, até o dia 31/12/2022.

Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

WHADILEN MENEZES GAMA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20221218960

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: DIOGO BORGES DA SILVA

Objeto: contratação de DIOGO BORGES DA SILVA, inscrito no CNPJ/CPF: 42.962.306/0001-79, selecionado através da Seleção Pública nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFITTI E MOSAICO – 2021/2022 Com a finalidade de realizar pintura de painel artistico em Graffiti (arte urbana) Na Na Escola Municipal Estudante Emmanoel Bezerra Rua Mira Mangue 1187 bairro do Planalto. A pintura em grafitti (arte urbana), cobrirá a área total de 30,00 m² (Trinta metros quadrados) A criação da pintura artística será feita com a supervisão deste Departamento de Artes Integradas.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade; 13.392..0149.2067- APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL ; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; no valor de R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

Valor: : R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

Natal/RN, 23 de setembro de 2022.

Reconhecimento: Roberto Bezerra de Medeiros Núcleo de Artes Plásticas - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 - FUNCARTE

A FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada para aquisição de Água Mineral sem gás, copo de 200ml, para atender as demandas necessárias dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal do Natal, através da FUNCARTE. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Formalização através do email:

adm.eventos.funcarte@gmail.com, como também apresentar Proposta de Preço, até às 14h do dia 30/ 09/ 2022, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa

Valor estimado da contratação é de R$ 27,90 (vinte sete reais e noventa centavos) por caixa.

Natal/RN, 23 de setembro de 2022.

Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente FUNCARTE

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLDO ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2022- EMPENHADOS

CODIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
	FUNÇÃO- SUBFUNÇÕES	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO
01.031.001.2.062	ADM. RECURSOS HUMANOS							
3.1.90.01	APOSENT. E REFORMAS	8.141.000,00	8.141.000,00	1.257.207,12	5.112.518,23	0,00	0,00	3.028.481,77
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS	52.272.000,00	56.750.000,00	8.158.969,93	34.015.231,49	0,00	0,00	22.734.768,51
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.600.000,00	6.496.730,00	1.030.098,20	7.524.790,33	0,00	1.803.579,94	775.519,61
3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS	150.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.92	DESPESAS EXC.ANTERIORES	1000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000,00	14.000,00	13.637,92	13.637,92	0,00	0,00	362,08
	SUB-TOTAL	**65.166.000,00**	**71.440.730,00**	**10.459.913,17**	**46.666.177,97**	**0,00**	**1.803.579,94**	**26.578.131,97**

CODIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
01.031.001.2.005	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO
	ÁGUA E TELECOMUNICAÇÕES							
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS- PJ	700.000,00	700.000,00	0,00	557.000,00	0,00	15.000,00	158.000,00
	TOTAL	**700.000,00**	**700.000,00**	**0,00**	**557.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**158.000,00**

CODIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
01.031.001.2.007	MANUT. FUNC. CAMARA	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCICIO	DOTAÇAO
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	84.000,00	84.000,00	0,00	68.757,00	0,00	0,00	15.243,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	20.000,00	1.092,00	5.334,00	0,00	0,00	14.666,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	300.000,00	14.681,30	231.331,63	0,00	0,00	68.668,37
3.3.90.33	PASSAGENS E DESP.LOCOMOÇÃO	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	120.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS- PF	250.000,00	180.000,00	30.255,50	170.088,58	0,00	0,00	9.911,42
3.3.90.37	LOCAÇÃO-MÃO DE OBRAS	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	1.188.168,55	0,00	0,00	511.831,45
3.3.90.39 (III)	OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ -III	1.884.373,79	2.091.224,79	19.849,80	1.901.962,47	0,00	0,00	189.262,32
3.3.90.39 (VI)	OUTROS SERV.TERCEIROS-PJ- VI	2.388.485,00	2.388.485,00	167.052,90	1.653.900,43	0,00	0,00	734.584,57
3.3.90.39 (III)	OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ -III	5.002.020,00	5.002.020,00	17.200,00	3.361.567,07	0,00	0,00	1.640.452,93
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	800.000,00	800.000,00	126.859,99	505.659,99	0,00	0,00	294.340,01

3.3.90.47	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	800.000,00	800.000,00	0,00	608.731,20	0,00	0,00	191.268,80
3.3.90.92	DESPESAS EXERC.ANTERIORES	25.000,00	5.000,00	520,00	1.692,15	0,00	0,00	3.307,85
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PJ	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT PERMANENTE	400.000,00	300.000,00	0,00	21.800,00	0,00	4.300,00	282.500,00
	TOTAL	**13.904.878,79**	**13.746.729,79**	**377.511,49**	**9.718.993,07**	**0,00**	**4.300,00**	**4.032.036,72**

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
01.031.001.2.009	MANUT. GAB. VEREADORES	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCICIO	DOTAÇAO
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.264.000,00	6.264.000,00	0,00	6.426.000,00	0,00	171.634,13	9.634,13
	TOTAL	**6.264.000,00**	**6.264.000,00**	**0,00**	**6.426.000,00**	**0,00**	**171.634,13**	**9.634,13**

CODIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
01.031.001.2.065	PRESERV. E CONS. BENS IMOVEIS	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCICIO	DOTAÇAO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	140.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERV TERCEIROS- PF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV TERCEIROS- PJ	100.000,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**1.151.000,00**	**403.000,00**	**0,00**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**283.000,00**

CODIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
01.031.001.2.099	AUXILIO A SAUDE	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCICIO	DOTAÇAO
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	700.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
	TOTAL	**700.000,00**	**170.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**170.000,00**

CODIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
01.031.159.1.010	REFORMA E CONS.SEDE CAMARA	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCICIO	DOTAÇAO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
	TOTAL	**500.000,00**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**120.000,00**

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
01.031.159.1.025	IMPLANTAÇÃO RÁDIO CÂMARA	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
3.3.90.39	OUTROS SEREVIÇOS TERCEIROS- PJ	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
4.4.90.52	EQUIP. E MAT PERMANENTE	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
	TOTAL	**180.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
01.031.159.1.026	MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PF	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3..90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT.PERMANENTE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**137.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CODIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
01.031.159.1.090	MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO
3.3..90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	17.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT.PERMANENTE	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**80.750,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CODIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
01.031.159.1.093	IMPLEMENT. SIST VIGILANCIA	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO
3.3..90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	16.000,00	20.000,00	17.520,00	17.520,00	0,00	0,00	2.480,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT.PERMANENTE	65.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
	TOTAL	**81.000,00**	**81.000,00**	**17.520,00**	**17.520,00**	**0,00**	**0,00**	**63.480,00**

CODIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
01.031.159.2.056	DESENV. ESCOLA DO LEGISLATIVO	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCICIO	DOTAÇÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31	PREMIAÇÃO CULT.CIENTIFICA	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERV TERCEIROS-PF	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERV TERCEIROS-PJ	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**47.500,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
	TOTAL GERAL	**88.912.628,79**	**92.935.459,79**	**10.854.944,66**	**63.505.691,04**	**0,00**	**1.994.514,07**	**31.424.282,82**

Natal, 22 de setembro de 2022

Severino Simião da Silva
Coordenador de Orçamento e Finanças
CRC RN 5662/0-5

Iracy Góis de Azevedo
Diretora Geral

Paulo Freire
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2022- LIQUIDADOS-PAGOS

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
	FUNÇÃO- SUBFUNÇÕES	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
01.031.001.2.062	ADM. RECURSOS HUMANOS						
3.1.90.01	APOSENT. E REFORMAS	8.141.000,00	8.141.000,00	1.257.207,12	5.112.518,23	1.257.207,12	5.112.518,23
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS	52.272.000,00	56.750.000,00	8.162.873,90	33.998.104,60	8.162.873,90	33.998.104,60
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.600.000,00	6.496.730,00	1.143.682,17	5.470.072,63	1.143.682,17	5.470.072,63
3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS	150.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92	DESPESAS EXC.ANTERIORES	1000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000,00	14.000,00	13.637,92	13.637,92	13.637,92	13.637,92
	SUB-TOTAL	**65.166.000,00**	**71.440.730,00**	**10.577.401,11**	**44.594.333,38**	**10.577.401,11**	**44.594.333,38**

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
01.031.001.2.005	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA ÁGUA E TELECOMUNICAÇÕES	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS- PJ	700.000,00	700.000,00	79.674,77	319.434,00	84.304,22	319.434,00
	TOTAL	**700.000,00**	**700.000,00**	**79.674,77**	**319.434,00**	**84.304,22**	**319.434,00**

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
01.031.001.2.007	MANUT. FUNC. CAMARA	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	84.000,00	84.000,00	11.846,00	45.065,00	11.846,00	45.065,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	20.000,00	1.092,00	5.334,00	1.092,00	5.334,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	300.000,00	22.360,64	112.808,09	22.360,64	112.808,09
3.3.90.33	PASSAGENS E DESP.LOCOMOÇÃO	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	120.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS- PF	250.000,00	180.000,00	37.608,20	105.671,36	37.608,20	105.671,36
3.3.90.37	LOCAÇÃO-MÃO DE OBRA	1.700.000,00	1.700.000,00	223.885,68	767.116,88	223.885,68	767.116,88
3.3.90.39 (III)	OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ -III	1.884.373,79	2.091.224,79	57.808,40	1.779.543,48	57.808,40	1.779.543,48
3.3.90.39 (VI)	OUTROS SERV.TERCEIROS-PJ- VI	2.388.485,00	2.388.485,00	532.392,19	1.413.724,35	532.392,19	1.413.724,35
3.3.90.39 (III)	OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ -III	5.002.020,00	5.002.020,00	1.230.826,38	1.489.648,79	899.251,15	1.158.073,56
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	800.000,00	800.000,00	126.859,99	505.659,99	126.859,99	505.659,99
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	800.000,00	800.000,00	101.455,20	355.093,20	101.455,20	355.093,20
3.3.90.92	DESPESAS EXERC.ANTERIORES	25.000,00	5.000,00	520,00	1.692,15	520,00	1.692,15
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PJ	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT PERMANENTE	400.000,00	300.000,00	0,00	17.500,00	0,00	17.500,00
	TOTAL	**13.904.878,79**	**13.746.729,79**	**2.346.654,68**	**6.598.857,29**	**2.015.079,45**	**6.267.282,06**

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
01.031.001.2.009	**MANUT. GAB. VEREADORES**	**INICIAL**	**ATUALIZADA**	**BIMESTRE**	**EXERCICIO**	**BIMESTRE**	**EXERCÍCIO**
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.264.000,00	6.264.000,00	963.938,77	3.481.303,38	963.938,77	3.481.303,38
	TOTAL	**6.264.000,00**	**6.264.000,00**	**963.938,77**	**3.481.303,38**	**963.938,77**	**3.481.303,38**

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
01.031.001.2.065	**PRESERV. E CONS. BENS IMOVEIS**	**INICIAL**	**ATUALIZADA**	**BIMESTRE**	**EXERCICIO**	**BIMESTRE**	**EXERCÍCIO**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	140.000,00	0,00	29.048,40	29.048,40	29.048,40
3.3.90.36	OUTROS SERV TERCEIROS- PF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERV TERCEIROS- PJ	100.000,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**1.151.000,00**	**403.000,00**	**0,00**	**29.048,40**	**29.048,40**	**29.048,40**

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
01.031.001.2.099	**AUXILIO SAUDE**						
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	700.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**700.000,00**	**170.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
01.031.159.1.010	**REFORMA CONSERV.SEDE CÂMARA**	**INICIAL**	**ATUALIZADA**	**BIMESTRE**	**EXERCICIO**	**BIMESTRE**	**EXERCÍCIO**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**500.000,00**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
01.031.159.1.025	**IMPLANTAÇÃO RÁDIO CÂMARA**	**INICIAL**	**ATUALIZADA**	**BIMESTRE**	**EXERCICIO**	**BIMESTRE**	**EXERCÍCIO**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SEREVIÇOS TERCEIROS- PJ	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIP. E MAT PERMANENTE	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**180.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
01.031.159.1.026	MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PF	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3..90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT.PERMANENTE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**137.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CODIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
01.031.159.1.090	MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
3.3..90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	17.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT.PERMANENTE	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**80.750,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CODIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
01.031.159.1.093	IMPLANTAÇ. SIST VIGILANCIA	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
3.3..90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	16.000,00	20.000,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT.PERMANENTE	65.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**81.000,00**	**81.000,00**	**1.460,00**	**1.460,00**	**1.460,00**	**1.460,00**

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
01.031.159.2.056	DESENV. ESCOLA DO LEGISLATIVO	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31	PREMIAÇÃO CULT.CIENTIFICA	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERV TERCEIROS-PF	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERV TERCEIROS-PJ	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**47.500,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

	TOTAL	**88.912.628,79**	**92.935.459,79**	**13.969.129,33**	**55.024.436,45**	**13.671.231,95**	**54.692.861,22**

Natal, 22 de setembro de 2022

Severino Simião da Silva
Coordenador de Orçamento e Finanças
CRC RN 5662/0-5

Iracy Góis de Azevedo
Diretora Geral

Paulo Freire
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	2.846.721.279,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.846.721.279,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.846.721.279,24

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	64.480.387,15	2,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	170.803.276,75	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	162.263.112,91	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	153.722.949,08	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

SEVERINO SIMIÃO DA SILVA
130.587.704-72
GERENTE FINANCEIRO CRC RN 5662/O-5

PAULO EDUARDO O DAS CHAGAS FILHO
093.785.774-23
CONTROLADOR

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
413.856.164-15
PRESIDENTE

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2021 A AGO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.557.986,15	5.334.539,23	5.118.107,09	4.891.740,86	5.131.934,36	5.919.223,55	5.888.645,86	4.815.703,25	5.007.524,06	7.253.901,19	5.215.572,05	5.361.829,06	64.496.706,71	0,00
Pessoal Ativo	3.936.305,70	4.712.858,78	4.496.426,64	4.270.060,41	4.533.029,19	5.320.318,38	5.289.740,69	4.216.798,08	4.408.618,89	6.393.115,93	4.586.968,49	4.733.225,50	56.897.466,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.936.305,70	4.146.651,30	3.964.568,60	3.946.667,67	4.182.085,70	4.064.538,62	4.393.376,75	4.010.271,50	3.949.532,25	5.235.425,88	3.982.424,62	4.194.087,20	50.005.935,79	0,00
Obrigações Patronais	0,00	566.207,48	531.858,04	323.392,74	350.943,49	1.255.779,76	896.363,94	206.526,58	459.086,64	1.157.690,05	604.543,87	539.138,30	6.891.530,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	621.680,45	621.680,45	621.680,45	621.680,45	598.905,17	598.905,17	598.905,17	598.905,17	598.905,17	860.785,26	628.603,56	628.603,56	7.599.240,03	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	621.680,45	621.680,45	621.680,45	621.680,45	598.905,17	598.905,17	598.905,17	598.905,17	598.905,17	860.785,26	628.603,56	628.603,56	7.599.240,03	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	2.681,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.637,92	16.319,56	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	2.681,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.637,92	16.319,56	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.557.986,15	5.334.539,23	5.115.425,45	4.891.740,86	5.131.934,36	5.919.223,55	5.888.645,86	4.815.703,25	5.007.524,06	7.253.901,19	5.215.572,05	5.348.191,14	64.480.387,15	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.846.721.279,24	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	2.846.721.279,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	64.480.387,15	2,27
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	170.803.276,75	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	162.263.112,91	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	153.722.949,08	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

SEVERINO SIMIÃO DA SILVA	PAULO EDUARDO O DAS CHAGAS FILHO	PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
130.587.704-72	093.785.774-23	413.856.164-15
GERENTE FINANCEIRO CRC RN 5662/O-5	CONTROLADOR	PRESIDENTE

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

• Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;

• Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;

• No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;

• Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;

• As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;

• A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;

• No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de oficio assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;

• Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de oficio: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;

• As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;

• Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;

• Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd´s e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo